PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 844

De 03 de Setembro de 1.991

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 02 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento anual do Município de Américo Brasiliense abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus orgãos e unidades da administração direta.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.992, obedecerá as diretrizes gerais, constantes da presente Lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Lei nº 4320/64 e pela Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas municipais não poderá ultrapassar o montante da receita arrecadada.

Parágrafo 2º - O pagamento da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 3º - O Município aplicará 25%(vinte e cinco por cento) da sua receita proveniente de impostos conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal prioritariamente no Ensino fundamental e Pré-Escola; 12%(doze por cento), no mínimo, na área de saúde, 5%(cinco por cento), no mínimo, na área de Assistência Social e Promoção Social e 5%(cinco por cento), no mínimo, no esporte educa-/ cional e amador, ao lazer popular e criação e manutenção de espaços/ devidamente equipados para as práticas desportivas e para o lazer.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município procedeu à seleção das prioridades estabelecidas no PLANO PLURIANUAL a serem incluidas na Proposta Orçamentária Anual, conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O executivo poderá incluir na proposta /

orçamentária programas não elencados no Plano Plurianual, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas nas áreas de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, desde que estes programas estejam previstos no Plano Plurianual ou se enquadrem no disposto no artigo 3º, parágrafo único desta Lei.

Artigo 5º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento / de vencimentos além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, somente poderá ser efetuada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa até o final do exercício, obedecido o limite fixado nas Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 6º - O Município poderá fornecer ajuda financeira para as entidades constantes do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 dias do mês de Setembro de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 69, 70, 71 e 72 do livro competente nº 10(dez)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I

Discrimina os Projetos Constantes do Plano Plurianual que irão constar no Orçamento-Programa do Exercício de 1.992

01 - Reforma do prédio da Câmara Municipal
02 - Reequipamento da Câmara Municipal
03 - Reforma do Paço Municipal
04 - Ampliação e Reforma dos prédios públicos municipais
05 - Reequipamento do Paço Municipal
06 - Reforma e Ampliação de Salas de Aula
07 - Construção de Escolas
08 - Reequipamento de Escolas
09 - Aquisição de equipamentos esportivos
10 - Melhoramentos em vias públicas(Recapeamento e pavimentação)
11 - Construção de creche
12 - Ampliação do pronto Socorro
13 - Calçamento de Praças Públicas
14 - Iluminação em praças Públicas
15 - Reforma e Ampliação em Escolas
16 - Paisagismo e Calçamento externo em logradouros públicos
17 - Aquisição de computador para o Pronto Socorro
18 - Construção de Depósito de Água, Poço Profundo, Tratamento e Estação elevatória no Jardim Vista Alegre
19 - Construção de redes ligando Poço 1, Poço 2 ao Poço 5
20 - Construção de Capela no Cemitério Municipal
21 - Extensão de rede de energia eletrica e iluminação pública
22 - Melhoria em vias públicas do III Distrito Industrial
23 - Colocação de placas de sinalização nas vias públicas(Nomes de Ruas, Avenidas e praças)
24 - Construção da Casa do Idoso
25 - Aquisição e desapropriações de imóveis
26 - Construçaõ de praças e Jardins
27 - Extensão de Rede de Esgoto
28 - Aquisição de equipamentos para o serviço de água e esgoto
29 - Aquisição de equipamentos para o serviço social
30 - Construção e reformas de estradas municipais

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II

Discrimina entidades que irão receber transferências a conta do Tesouro Municipal no Orçamento do Exercício de 1.992

01 - APM da EEPG-Profº Virgilio Gomes
02 - APM da EEPG-Dr. João Baptista Pereira de Almeida
03 - APM da EEPSG-Dinorá Marcondes Gomes
04 - APM da EEPG-Profª Alzira Dias de Toledo Piza
05 - APM da EEPG-Dr. alberto Alves Rollo
06 - Santa Cruz Esporte Clube
07 - Americano Futebol Clube
08 - Associação Atletica Arsenal
09 - Grêmio Recreativo Escola de Samba "União das Vilas"
10 - Hospital Psiquiatrico Espirita Cairbar Schutel de Araraquara
11 - Asilo de Mendicidade de Araraquara
12 - Hospital Amaral Carvalho
13 - Pronto Socorro Irmandade Santa Casa de Misericordia de Araraquara
14 - Liga de Asistência Imaculada Conceição de Américo Brasiliense
15 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara
16 - Conferência de São Vicente de Paulo(Sociedade São Vicente de Paulo)
17 - Hospital Santa Lidia de Ribeirão Preto
18 - Grupo Doçura de Américo Brasiliense
19 - Sanatório Antonio Luiz Sayão
20 - Fundação Espirita Américo Bairral
21 - Casa de Repouso São João Batista
22 - Clínica de Repouso Itapira S/C Ltda
23 - Hospital Espirita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
24 - Corporação Musical Mário Cavallari